Lei Nº 27/85, de 18 de outubro de 1985

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988.

A Câmara Municipal de Espera Feliz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Espera Feliz para o triênio 1986/1988, elaborado na forma das Atas Complementares Nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 14.600.000.000 (Quatorze bilhões seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1986	1987
Superavit de Orçamento Corrente	3.516.000.000	1.500.000.000
Operações de Crédito	500.000.000	500.000.000
Alienação de Bens Móveis Imóveis	60.000.000	60.000.000
Transferências de Capital	1.844.000.000	1.927.000.000
Outras Receitas de Capital	980.000.000	513.000.000
Total	6.900.000.000	4.500.000.000

	1988	Total
Superavit de Orçamento Corrente	600.000.000	5.616.000.000
Operações de Crédito	100.000.000	1.100.000.000
Alienação de Bens Móveis Imóveis	30.000.000	150.000.000
Transferências de Capital	2.100.000.000	5.811.000.000
Outras Receitas de Capital	370.000.000	1.863.000.000
Total	3.200.000.000	14.600.000.000

Art. 3º As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária anual, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parág. único. As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, 18 de outubro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo